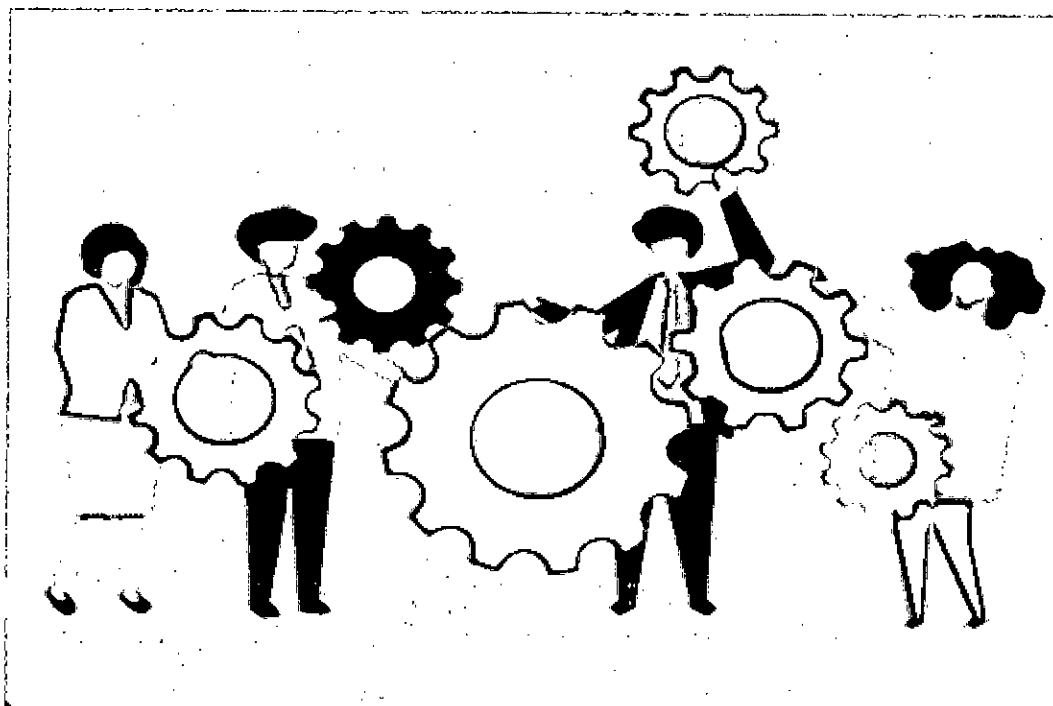




**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



**RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO  
TRABALHO DE FEIRA NOVA  
2019**

**Feira Nova – SE**

Avenida Tancredo Neves s/n – Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007

E-mail: [smasfeiranova@yahoo.com.br](mailto:smasfeiranova@yahoo.com.br)



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FEIRA NOVA

<b>RESOLUÇÃO DO CMAS Nº 002/2020</b>	<b>DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO.</b>
--	--

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Feira Nova/SE, em reunião no dia 16 de janeiro, delibera consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (Lei de Criação deste Conselho) e Emenda Substitutiva de 24 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 191/95 e considerando o desenvolvimento da Política Municipal de Assistência Social e ao preconizado no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em conformidade com a NOB/SUAS,

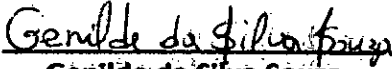
**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Aprovar o Relatório de Gestão do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho.

**ART. 2º** - O Relatório de Gestão do exercício de 2019 da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho apresenta as ações, divididas por Bloco de Proteção, desenvolvidas pelo órgão no ano de 2019 e as ações dos conselhos vinculados a pasta.

**ART. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Nova/SE, 02 de Janeiro de 2020.

  
Genilde da Silva Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



**SECRETARIA MUNICIPAL**



Avenida Tancredo Neves s/n – Feira Nova/SE, Tel: (79)3313-1007  
E-mail: [smasfeiranova@yahoo.com.br](mailto:smasfeiranova@yahoo.com.br)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

## SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO.....	4
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	5
3. APRESENTAÇÃO.....	8
4. RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2018.....	11
5. RECURSOS HUMANOS.....	12
6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....	12
6.1 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.....	13
6.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA – PAIF.....	13
6.1.2 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.....	15
6.1.3 BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC.....	18
6.1.4 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – PCF.....	20
6.1.5 PROJETO MÃE CORUJA.....	21
6.1.6 PROJETO CRAS ITINERANTE.....	22
7. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS.....	23
7.1 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF.....	24
8. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.....	25
8.1 CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS.....	25
8.1.1 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS – PAEFL.....	26
9. CAMPANHAS E EVENTOS.....	28
10. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.....	29
11. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.....	33
12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	36
13. ANEXOS/FOTOS.....	38
14. ANEXOS/DEMONSTRATIVO DE PARCELAS PAGAS POR GRUPO.....	88



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

ÓRGÃO FEDERATIVO		
Prefeitura Municipal de Feira Nova		CNPJ: 13.112.511/0001-47
Endereço: Av. Cônego Miguel Barbosa	Bairro: Centro	Cidade: Feira Nova – SE
Gestor Municipal: José Carlos dos Santos		
E-mail: <a href="mailto:pfeiranova@infonet.com.br">pfeiranova@infonet.com.br</a>	Tel: (79)3313-1107	
ORGÃO GESTOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Razão Social: Fundo Municipal de Assistência Social		
CNPJ: 14.817.537/0001-53		
Endereço: Avenida Tancredo Neves, s/n	Bairro: Centro	Cidade: Feira Nova – SE
Nome da Gestora: Lidiane Ávila Passos		
E-mail: <a href="mailto:smasfeiranova@yahoo.com.br">smasfeiranova@yahoo.com.br</a>	Tel.: (79)3313-1007	
Ano de Execução: 2019		
Descrição: <p>A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova tem por objetivos afirmar a Assistência Social enquanto Política Pública de direito e avançar no esforço de consolidação do Sistema Democrático e Participativo preconizado pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, na perspectiva da implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.</p> <p>É neste sentido que a Gestão Municipal da Assistência Social propicia o desenvolvimento e a implementação da política de assistência social no município, priorizando cidadãos, grupos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social. São executadas ações no âmbito da <b>Proteção Social Básica</b>, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e de desenvolver as potencialidades das famílias com ênfase nas ações de geração de trabalho e renda. Para as famílias e indivíduos em situação de risco, que tiveram seus direitos violados, são desenvolvidas ações de <b>Proteção Social Especial</b>, com vistas à reestruturação familiar, elaboração de novas referências afetivas e reintegração social.</p>		



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A cidade de Feira Nova nasceu de uma feira de trocas de animais criada por comerciantes locais na década de 30, com o objetivo de se evitar que os habitantes saíssem para fazer suas compras em cidades vizinhas e assim fossem atacados por cangaceiros.

O povoado surgiu de uma fazenda chamada Logrador (Logradouro). Parte das terras, a maioria pertencente a Domingos Dias de Souza (Domingo Bolachão), foi adquirida por José Alves de Queiroz (Fifio), que passou a habitar no pequeno povoado onde já residia José Lino de Souza, um comerciante de peles de animais. “Fifio” teve a ideia, junto com José Lino de Souza, de montar uma bodega e transformar parte daquele ambiente em um pequeno centro de troca e venda de gado e couro. Na época, os moradores da região faziam as compras nas feiras das cidades vizinhas, Nossa Senhora da Glória e Nossa Senhora das Dores. Eles viviam aterrorizados com as histórias de atrocidades praticadas pelo bando do cangaceiro Lampião, que rondava a região e roubava as mercadorias dos comerciantes. Por esse motivo, José Alves de Queiroz (“Fifio”), convidou feirantes e moradores de toda a região para participarem da feira. Segundo o ex-recenseador Hermógenes Leite Queiroz, 69 anos, seu tio “Fifio” montou num burro e saiu convidando feirantes e moradores de toda a região para participarem da feira que teve início no dia 12 de março de 1939. A pequena feira iniciada no meio do mato, com a oferta de poucos animais, gêneros alimentícios e a indispensável farinha de mandioca, aos poucos foi se transformando num local de passatempo. Todos eram convidados para ver essa feira nova que surgia entre os dois municípios.

Porém a feira cresceu muito, obrigando a prefeitura de Nossa Senhora das Dores, sede da localidade na época, a melhorar a estrutura administrativa do Povoado Logrador, implantando uma delegacia e um mercado público. O rápido crescimento do pequeno povoado contribuía para que a comunidade reivindicasse o direito de independência, conseguida através da Lei nº 1.211 de 18 de outubro de 1963, que criou o município de Feira Nova e elevou o povoado à categoria de cidade, desmembrando do



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

município de Nossa Senhora das Dores e Cumbe. A denominação marcou tanto que foi mantida após a emancipação do município.

A instalação dos poderes Executivo e Legislativo ocorreu em 28 de fevereiro de 1965. Feira Nova teve como primeiro prefeito Manoel Vieira Santos (Fiinho).

O município está dentro da área do polígono das secas, apresenta temperatura média anual de 25 °C, com precipitação média de chuvas de 800 mm/ano, concentrada entre os meses de março a agosto. O relevo se constitui de colinas e tabuleiros, os solos são rasos, não alagados ou de textura argilosa e profundos. A vegetação local se constitui de capoeira, caatinga, campos limpos e campos sujos. A área municipal está inserida em duas bacias hidrográficas, a do rio Sergipe e a do rio Japarutuba, outros rios da região são o rio Salgado e o rio Doce.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, Feira Nova apresentava em 2010 22,9% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 59,1% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 21,6% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 38 de 75, 20 de 75 e 25 de 75, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3471 de 5570, 3731 de 5570 e 1732 de 5570, respectivamente.

No que se refere à economia, predomina a atividade pecuária de bovinos e a avicultura de galináceos, além da agricultura, com o milho sendo o principal produto, bem como o feijão e a mandioca. A indústria, antigamente representada pela fábrica de beneficiamento de algodão, fechada pelo declínio do produto na região, hoje é ligada a fabricação de laticínios.

Considerando ainda os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, em 2016, o salário médio mensal era de 1,9 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7,6%, o equivalente a, em média, 427 (quatrocentas e vinte e sete) pessoas. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 34 de 75 e 49 de 75, respectivamente. Já na comparação

6



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

com cidades do país todo, ficava na posição 2309 de 5570 e 3946 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 49,9% da população nessas condições, o que o colocava na posição 33 de 75 dentre as cidades do estado e na posição 1423 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

De acordo com o último Censo do IBGE, 2010, a população era de 5.324 (cinco mil trezentas e vinte e quatro) pessoas e no ano de 2018 a população estimada foi de 5.567 (cinco mil quinhentas e sessenta e sete) habitantes. Ainda de acordo com o censo de 2010, a taxa de urbanização apresentou crescimento, em 2000 representava 61,66% e em 2010 passou a representar 67,37% do total. No mesmo período foi verificado crescimento da população idosa que, em termos anuais, cresceu 2,3% em média, aumentando de 8,4% para 10,0% do total da população municipal em 2010.

No que se refere à educação no município, em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública da cidade tiveram nota média de 3,6 no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 2,7. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 67 de 75. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 52 de 75. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 96,7 em 2010. Isso posicionava o município na posição 60 de 75 dentre as cidades do estado e na posição 3987 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Em 2017 o quantitativo de matrículas foi de 1.125 (mil cento e vinte e cinco) no ensino fundamental e 188 (cento e oitenta e oito) no ensino médio.

No ano de 2014 a taxa de mortalidade infantil média na cidade era de 19,23 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias, em 2016, eram de 0,5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 16 de 75 e 13 de 75, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1311 de 5570 e 3330 de 5570, respectivamente (dados do IBGE).





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

### **3. APRESENTAÇÃO**

Este relatório apresenta o desempenho das áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova/SE no ano de 2019. Seu conteúdo está organizado de acordo com as ações executadas em cada um dos equipamentos que compõem a Secretaria (CRAS e CREAS). Além disso, são apresentadas ainda as ações dos órgãos de controle social vinculados à pasta (Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Cada capítulo descreve detalhadamente as atividades desenvolvidas, os objetivos, as metas alcançadas e a que bloco de proteção estão vinculadas.

A partir da Constituição Federal de 1988, regulamentada pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993), novos conceitos de assistência social passaram a vigorar no Brasil, sendo esta colocada como direito de cidadania, com vistas a garantir o atendimento às necessidades básicas dos segmentos populacionais vulnerabilizados pela exclusão social e pela pobreza.

Com a implantação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através da Lei nº 12.435 de 6 de julho de 2011, constata-se sua institucionalização como instrumento fundamental para o enfrentamento da pobreza e da vulnerabilidade social, tornando efetiva a determinação constitucional que conceituou as ações de assistência social como bens meritórios, que devem ser prestados a quem deles necessitar, independentemente de outra qualquer condição ou contribuição prévia.

A Lei nº 12.435/2011, a lei do SUAS, traz para o âmbito legal o sistema descentralizado e participativo, organiza a assistência social e define suas proteções em Social Básica e Social Especial de Média e Alta Complexidade, institui os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e os Centros de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, cria o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, autoriza a utilização dos recursos do cofinanciamento dos serviços socioassistenciais para pagamento da equipe de referência, institui o Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, classifica as



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

entidades e organizações de assistência social em: atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos, define o vínculo SUAS e seus requisitos para reconhecimento, assinala como competências dos Estados, municípios e Distrito Federal, em relação ao custeio dos benefícios, serviços e programas, bem como a realização de monitoramento e avaliação da Política de Assistência Social, dispõe que os Conselhos de Assistência Social estão vinculados ao órgão gestor da assistência social e que este deve prover a infraestrutura necessária para seu funcionamento, reduz para 65 anos a idade mínima para recebimento pelo idoso do BPC (Estatuto do Idoso), conceitua os termos “pessoa com deficiência” e “impedimento de longo prazo”, define os Benefícios Eventuais e os Serviços Socioassistenciais, dispõe que o cofinanciamento dos serviços, programas, projetos, benefícios eventuais e aprimoramento à gestão será efetuado por transferências automáticas entre fundos de assistência social mediante alocação de recursos próprios.

Com o SUAS, a Assistência Social deixou, efetivamente, de ser caracterizada como filantropia e benemerência para se constituir em uma política pública de natureza universal– direito do cidadão e dever do Estado –, tendo como diretrizes a participação e o controle sociais e a descentralização político-administrativa, cabendo ao Governo Federal a coordenação federativa, a regulamentação e o cofinanciamento das ações. Nesse sentido, foi necessário um enorme esforço para superar o legado de fragmentação e dispersão que caracterizavam as ações e organizações até então existentes.

O fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a efetivação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) têm sido o objeto dos nossos esforços na Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho desde o início de nossa gestão, em 2017. Desde então, temos aprimorado o gerenciamento de atividades e processos, promovendo a prestação de contas responsável e a transparência de nossas ações, conforme prevê a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

A Constituição Federal de 1988 determina a integração de duas ferramentas de gestão vitais para o poder público: o planejamento e o orçamento. No âmbito da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS)



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

amplia essa concepção trazendo para a área outros instrumentos de gestão do SUAS, como a gestão da informação, o monitoramento e avaliação, o plano de assistência social e o relatório anual de gestão. Este que, de acordo com o artigo 124 da NOB-SUAS, deve ser encaminhado aos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social com a antecedência necessária para a devida apreciação, garantindo assim a transparência e a efetivação do controle social.

Partindo do objetivo de garantir a efetivação dos direitos sociais, executando a Política de Assistência Social, a Secretaria Municipal da Assistência Social e do Trabalho de Feira Nova é responsável pela garantia da proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tendo a função de reorganizar os seus serviços, programas, projetos e benefícios de acordo com as funções que desempenham e o universo de pessoas que deles necessitam.

Conforme supracitado, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) estabelece uma organização das ações da política de Assistência Social de acordo com a complexidade dos serviços. Numa ponta, a atenção social básica, desenvolvida nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, e, na outra, a atenção social especial, de alta e média complexidade, executada nos Centros de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

O CRAS é a unidade que organiza a rede local de serviços socioassistenciais, onde é possibilitado, na maioria das vezes, o primeiro acesso das famílias e indivíduos aos direitos socioassistenciais e, portanto, à Proteção Social Básica - PSB. O objetivo da PSB é a prevenção de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por intermédio do desenvolvimento de potencialidades e aquisição de habilidades e competências e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e de ampliação do acesso aos direitos de cidadania. A existência do CRAS está estritamente vinculada ao funcionamento do Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família – PAIF, que constitui condição essencial e indispensável para o funcionamento deste equipamento socioassistencial.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

O CREAS é o equipamento responsável pela oferta de atenções especializadas de apoio, orientação e acompanhamento a indivíduos e famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direito. Os serviços de Proteção Social Especial - PSE têm estreita interface com o Sistema de Garantia de Direitos – SGD e foco nas famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. O principal objetivo é o resgate da família, e dos direitos violados, potencializando sua capacidade de proteção aos seus membros.

Estas unidades públicas são referência para o desenvolvimento de todos os serviços socioassistenciais de proteção básica e especial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no seu território de abrangência.

O conjunto de medidas adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CRAS “Cidadão Feliz” e CREAS “Reconstruindo Vidas” resultou em uma ampliação da abrangência das ações, de prestação de serviços e aumento da cobertura/acesso da população vulnerável, em situações de risco e com direitos violados, com maior credibilidade e legitimidade da política setorial.

Dentre as realizações mais relevantes de 2019, merece destaque a ampliação do Programa Criança Feliz.

De forma unificada, a Secretaria Municipal Assistência Social e do Trabalho apresenta o Relatório Anual de Gestão de 2019 de forma clara e objetiva para a população do município de Feira Nova/SE, cumprindo a finalidade legal de apresentar transparência da Administração Municipal, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e a Constituição Federal de 1988.

#### **4. RESUMO EXECUTIVO / PLANO AÇÃO 2018**

- Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ R\$ 406.443,62
- Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 305.000,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 174.000,00
- Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 885.443,62

## 5. RECURSOS HUMANOS

<b>Quadro de Funcionários</b> <b>(Mês de referência: Dezembro/2019)</b>	
Assistente Social	04
Psicóloga	02
Educadores Sociais	02
Facilitadores de Oficina	02
Auxiliar de Serviços Gerais	04
Cadastrador (a) do Cadastro Único	01
Coordenador (a) do Cadastro Único	01
Coordenador (a) do CRAS	01
Coordenador (a) do SCFV	01
Coordenador (a) do CREAS	01
Supervisor (a) do Programa Criança Feliz	01
Visitadoras do Programa Criança Feliz	06

## 6. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Conforme a Lei nº 12.435/2011 a Proteção Social Básica - PSB é o conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A PSB é territorializada e aproximada da população, sendo reconhecidas a existência das desigualdades sociais intra-urbanas, através do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

**6.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**

O CRAS é a porta de entrada das famílias e indivíduos ao acesso aos direitos sociassistenciais. É o equipamento que organiza a rede local de serviços sociassistenciais.

É um equipamento social público, responsável pela oferta de serviços continuados de PSB às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. É a unidade efetivadora da referência e contra-referência do usuário na rede socioassistencial do SUAS e, também, unidade de referência para os serviços das demais políticas públicas. Os serviços destinam-se à população em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e / ou fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social.

No CRAS são ofertados o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

No ano de 2018 foram realizados 1.680 atendimentos particularizados no CRAS, dentre estes estão os acolhimentos realizados pela equipe de referência e a atualização e a inclusão no Cadastro Único do Governo Federal.

**6.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA  
– PAIF**

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009), o PAIF integra o nível de Proteção Social Básica do SUAS, é ofertado através do CRAS, e consiste no trabalho social de caráter continuado com famílias, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Até o dezembro de 2019 a equipe de referência era composta por 2 assistente sociais, Monique Lima e Marina Menezes, 1 psicóloga, Andréa Cristine e 1 coordenadora e também Assistente Social, Amanda Brito Sales.

Durante o ano de 2018 foram realizadas 246 (duzentas e quarenta e seis) visitas domiciliares, com objetivos diversos, como o acompanhamento das famílias inseridas no PAIF, a averiguação das informações fornecidas ao Cadastro Único para Programas Sociais, busca ativa, entre outros.

Foram feitos ainda 79 (setenta e nove) acolhimentos psicossocial, 11 (onze) encaminhamentos para o INSS a fim de dar entrada no Benefício de Prestação Continuada – BPC, 33 (trinta e três) encaminhamentos para a rede e as demais políticas públicas (Saúde, Proteção Social Especial, Assistência Social, Obras, Administração e Finanças), 124 (cento e vinte e quatro) encaminhamentos para cartórios, com a principal demanda a retirada da 2ª via de Registro Civil. Além de 96 (noventa e seis) atendimentos diversos, que, em sua maioria, são a prestação de informações e orientações.

No que se refere às famílias em acompanhamento pelo PAIF, no decorrer de 2019 foram inseridas 15 (quinze) novas famílias e retiradas 35 (trinta e cinco), por motivos diversos, como mudança de município ou superação do momento de vulnerabilidade. Vale ressaltar que não existe um prazo definido no que se refere ao tempo em que as famílias devem ser mantidas em acompanhamento, isto varia de acordo com a superação do momento de vulnerabilidade enfrentado.

Em dezembro de 2019 existiam 270 (duzentas e setenta) famílias em acompanhamento pelo PAIF.

Além do acompanhamento destas famílias, a equipe desenvolveu atividades com os usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes, adultos e idosos, com os beneficiários do Programa Bolsa Família, com os usuários do Programa Criança Feliz e a população em geral.

Em relação ao PAIF o que pode ser avaliado é a efetividade das ações de monitoramento e articulação do serviço cofinanciado junto ao CRAS, a garantia da



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

referência das famílias a serem acompanhadas e a realização de reuniões sistemáticas com a Rede Socioassistencial e as demais políticas setoriais.

**6.1.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço da Proteção Social Básica do SUAS, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009). Em 2013 houve o reordenamento dos Serviços Socioassistenciais, através da Resolução CNAS nº01/2013, unificando o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em um único piso, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo cofinanciado pelo Governo Federal (MDS/ SNAS). Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Este serviço possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários.

Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de faixas etárias, considerando as especificidades dos ciclos de vida. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos orientadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

Embora o SCFV seja organizado a partir dos ciclos de vida dos usuários, a fim de considerar as especificidades de cada etapa do desenvolvimento, há aspectos da vida





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

humana que perpassam todas elas, tais como a participação, a convivência social e o direito de ser – esses são os eixos orientadores do SCFV. Esses eixos estruturantes, assim como os subeixos e os temas transversais orientam o planejamento e a oferta de atividades no sentido de contribuir para a elaboração de propostas que contemplem formas de expressão, interação, aprendizagem e sociabilidade em conformidade com os objetivos do serviço.

No município contamos, atualmente, com 16 grupos de convivência ativos, com atividades semanais, totalizando 292 (duzentos e noventa e dois) usuários ativos, seja na sede ou em povoados, conforme tabela abaixo:

GRUPO	FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE
Força Jovem	15 a 17 anos	14 usuários (as)
Melhor Idade I	A partir de 60 anos	29 usuários (as)
Conviver I	30 a 59 anos	24 usuários (as)
Formando Cidadãos	6 a 15 anos	30 usuários (as)
Formando Cidadãos - Bandeira	6 a 15 anos	16 usuários (as)
Semeando Flor – Lagoa dos Porcos	6 a 15 anos	13 usuários (as)
Sementinhas do Amanhã	6 a 9 anos	10 usuários (as)
Conviver II	30 a 59 anos	28 usuários (as)
Geração Jovem	6 a 15 anos	22 usuários (as)
Jovens Cidadãos	15 a 17 anos	6 usuários (as)
Melhor Idade II	A partir de 60 anos	27 usuários (as)
Melhor Idade III	A partir de 60 anos	17 usuários (as)
Formando Cidadãos – Malhada do Pau Ferro	6 a 15 anos	7 usuários (as)
Geração Jovem - Umbuzeiro	6 a 15 anos	29 usuários (as)
Força Jovem – Lagoa dos	15 a 17 anos	4 usuários (as)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Porcos		
Semeando a favor do Bem	6 a 15 anos	30 usuários (as)

Vale ressaltar que deste quantitativo de usuários 131 (cento e trinta e um) se encontram com o perfil de público prioritário, isto quer dizer que entre todos os usuários que podem ser atendidos no SCFV – que vivenciam as mais diversas situações de vulnerabilidade (relacionais e/ou materiais) – há os que vivenciam as situações de risco social elencadas na Resolução CNAS nº 1/2013, que são, no momento, os usuários prioritários para o atendimento no SCFV, mas não exclusivos. Segundo a Resolução CIT nº 01/2013 e a Resolução CNAS nº 01/2013, considera-se público prioritário para o atendimento no SCFV crianças e/ou adolescentes e/ou pessoas idosas nas seguintes situações: em situação de isolamento; trabalho infantil; vivência de violência e/ou negligência; fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos; em situação de acolhimento; em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; egressos de medidas socioeducativas; situação de abuso e/ou exploração sexual; com medidas de proteção do ECA; crianças e adolescentes em situação de rua; e vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

Ainda com relação ao público prioritário, no ano de 2019, dos 131 (cento e trinta e um) supracitados, 1 (um) estava em situação de isolamento, 3 (três) em trabalho infantil, 21 (vinte e um) vivenciando situação de violência e/ou negligência, 95 (noventa e cinco) fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos e 15 (quinze) em situação de vulnerabilidade que diz respeito a pessoa com deficiência. Não identificamos outras situações prioritárias. A faixa etária destas situações prioritárias varia, conforme tabela abaixo:

Público de 6 a 17 anos	54 prioritários	108 não prioritários
Público de 18 a 59 anos	29 prioritários	34 não prioritários
Público a partir de 60 anos	48 prioritários	19 não prioritários



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Entre as atividades desenvolvidas foram realizadas ações socioeducativas, trabalhados temas transversais, atividades esportivas e lúdicas, oficinas, passeios, além das festividades alusivas as datas comemorativas.

No que se refere ao desenvolvimento do SCFV no ano de 2019 o que pode ser avaliado é que as atividades grupais intergeracionais, de acordo com o ciclo de vida de cada individuo, complementou o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de risco social, estimulou e orientou os usuários na reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território, organizou de modo a ampliar as trocas culturais e vivências, desenvolvendo o sentimento de pertencimento e de identidade, fortalecendo os vínculos familiares e incentivando a socialização e a convivência comunitária, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Todas as ações, atividades e estratégias executadas pela rede executora encontram-se sempre em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

Ao final deste ciclo verificamos mais uma vez a necessidade de potencializar cada vez mais as atividades ofertadas para as famílias e usuários do SCFV, considerando suas peculiaridades e interesses, bem como ampliar a oferta de oficinas de prevenção a violação de direitos e de geração de trabalho e renda.

### **6.1.3. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 203, V, estabelece a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. Trata-se do Benefício de Prestação Continuada – BPC, disposto no artigo 20 da Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. O BPC compõe a proteção social básica, constituindo um benefício de atendimento direto ao público, ou seja, concedido diretamente ao beneficiário.

O Benefício da Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é exatamente a garantia de um salário mínimo mensal à pessoa com



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

deficiência e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção, nem de tê-la provida por sua família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja até 1/4 do salário-mínimo vigente. Por se tratar de um benefício assistencial, não é necessário ter contribuído ao INSS para ter direito. No entanto, este benefício não paga 13º salário e não deixa pensão por morte.

Vale ressaltar que o Artigo 34 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, derogou o caput do art. 20 da Lei nº 8.742, de 1993, alterando a idade nele prevista de 70 anos para 65 anos.

No ano de 2019 foram realizados, através dos técnicos de referência do CRAS, 11 (onze) encaminhamentos para o BPC, estes que, até aproximadamente agosto do ano supracitado, consistia no preenchimento de formulário padrão e no fornecimento das orientações necessárias. No entanto, em virtude, principalmente do desmonte que vem sofrendo a política de Assistência Social e a reforma previdenciária, a solicitação do Benefício de Prestação Continuada passou a ser feito através da internet, pelo site do "MEU INSS", situação esta que tem sobrecarregado as equipes da proteção social básica, transferindo a responsabilidade do INSS para as equipes da assistência social. Ressalto ainda que não houve nenhum tipo de capacitação ou orientação para as equipes a esse respeito.

Com a publicação do Decreto nº 8.805, de 7 de julho de 2016, tornou-se obrigatório, a partir de 6 de novembro de 2016, para concessão, manutenção e reavaliação bianual do BPC, que o beneficiário e sua família estejam inscritas no Cadastro Único com dados atualizados (prazo máximo de 24 meses desde a última entrevista) para fins de requerimento e manutenção do benefício.

De acordo com a Portaria Interministerial MDSA/MP/MF nº 2, de 07 de novembro de 2016 – Diário Oficial da União - DOU de 08/11/2016, o prazo final para a inscrição dos atuais beneficiários do BPC no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico seria até de 2017 para idosos e 2018 para pessoas com deficiência. No



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

entanto, a Portaria Interministerial nº 5, de 22 de dezembro de 2017 prorrogou para 2018 o prazo para inscrição dos atuais beneficiários idosos do Benefício de Prestação Continuada - BPC no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico.

Já em 19 de dezembro de 2018 foi publicada no DOU a Portaria Nº 2.651, de 18 de dezembro de 2018, esta que dispõe sobre procedimentos relativos ao Benefício de Prestação Continuada - BPC cujos beneficiários não realizaram inscrição no CadÚnico no prazo estabelecido na legislação. Nesta estabelece regras para o cadastramento e datas limites para regularizar a situação. O prazo é 31 de dezembro de 2018, porém, quem não se inscrever até essa data deve cumprir o cronograma estabelecido na portaria, que determina o registro de acordo com a data de aniversário de cada beneficiário.

Diante desta situação a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de Feira Nova - SE tratou de orientar e apoiar os Técnicos de Referência e do Cadastro Único do município para inclusão desse público no Cadastro Único, iniciando as providências ainda no ano de 2017 e dando continuidade nos anos de 2018 e 2019, como ações de panfletagem, divulgação das informações na rádio local, visitas domiciliares às pessoas com deficiência beneficiárias do BPC e ações de mobilização e divulgação junto aos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

#### **6.1.4. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

Lançado em 2016 e instituído através do Decreto nº 8.869 de 05 de outubro de 2016 (revogado pelo Decreto nº 9.579, de 2018), o Programa Criança Feliz - PCF é uma iniciativa do Governo Federal para ampliar a rede de atenção e o cuidado integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, buscando envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Constituem público prioritário do PCF as gestantes, crianças de até 3 (três) anos beneficiárias do Programa Bolsa Família e suas famílias; crianças de até 6 (seis) anos beneficiárias do BPC e suas famílias; e crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas.

O PCF foi implantando no município de Feira Nova no ano de 2018, iniciando com capacidade de atendimento a 100 (cem) usuários e suas famílias. Em virtude da efetividade do programa no município, em 2019 foi contemplado com a ampliação das metas em 100%, ou seja, passando a ter suporte para o atendimento de até 200 (duzentos) usuários e suas famílias.

No ano de 2019 realizadas 234 (duzentas e trinta e quatro) inclusões e 96 (noventa e seis) desligamentos. Vale ressaltar que atingindo a faixa etária limite estabelecida pelo programa, a criança é desligada deste.

O programa consiste na realização de visitas domiciliares, estas que são ações desenvolvidas pelas visitadoras, e pelo supervisor quando necessário, na residência da família participante. Sendo esta uma ação planejada e sistemática, com metodologia específica, conforme orientações técnicas, para atenção e apoio à família, o fortalecimento de vínculos e o estímulo ao desenvolvimento infantil, priorizando o público prioritário do Programa. No total, até dezembro de 2019 foram realizadas 8.514 (oito mil quinhentas e quatorze) visitas domiciliares.

#### **6.1.5. PROJETO MÃE CORUJA**

Buscando instruir e melhorar a qualidade de vida das gestantes do município que desde o ano de 2017 tem sido desenvolvido o “Projeto Mãe Coruja”, este que tem como principal objetivo criar um espaço de escuta, informação e troca de experiências. Além de estimular a criação e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários, por meio da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares, buscando instruir e melhorar a qualidade de vida das mães e seus bebês.

O projeto tem como público-alvo as gestantes, com até seis meses de gestação, de baixa renda, cadastradas no Cadastro Único para programas sociais e acompanhadas pelo PAIF, estas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal.

O Mãe Coruja é dividido em ciclos, cada um deles com duração de três meses, com encontros semanais. No ano de 2019 foram desenvolvidos 2 (dois) ciclos do projeto, no ciclo V, que aconteceu nos meses de fevereiro, março e abril, participaram 16 (dezesesseis) futuras mães e no VI ciclo, entre os meses de setembro a dezembro, contamos com a participação de 14 (catorze) gestantes. Nos encontros semanais foram desenvolvidas atividades diversas, como palestras ministradas por profissionais da rede municipal de atendimento (assistente social, psicóloga, nutricionista e enfermeira), oficinas e roda de conversa, e discutidos temas pertinentes ao período gestacional e o pós-parto, como “Hábitos prejudiciais na gestação”, “Direitos e deveres na gestação”, “Depressão pós-parto”, “DST’s e AIDS”, “Nutrição na gestação”, “Cuidados com o bebê”; entre outros.

#### **6.1.6. PROJETO CRAS ITINERANTE**

Iniciado em 14 de janeiro de 2019 o projeto CRAS Itinerante, de modo geral, tem como objetivo ampliar o acesso da população em extrema pobreza que vive na zona rural, aos serviços e benefícios de Proteção Social Básica, priorizando o PAIF e, sempre que necessário, sua inserção na Proteção Especial ou encaminhamento para serviços de outros setores, ou seja, o de fazer os serviços chegarem aos usuários, entendendo as dificuldades que a população da zona rural tem em buscar os serviços na sede do município que o projeto foi pensado.

O projeto visa de modo específico: promover serviços de qualidade para os cidadãos da zona rural do município de Feira Nova; garantir que todos tenham acesso aos serviços ofertados através da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho e equipamentos (CRAS e CREAS); consolidar a atuação do CRAS como ferramenta promotora da cidadania; ampliar a capacidade de trabalho do CRAS; manter



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

atualizados os cadastros no Cadastro Único do Governo Federal; e garantir o acesso das famílias ao PAIF.

O CRAS Itinerante é materializado através de visitas domiciliares feitas pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou seja, os profissionais vinculados ao órgão realizam visita a todas as residências do povoado/comunidade, sendo possível conhecer a realidade e a necessidade dos moradores em sua casa, local este onde se sentem mais a vontade e acolhidos.

Através do projeto foram visitados todos os povoados do município. Iniciadas em 14 de janeiro de 2019, foram feitas um total de 191 (cento e noventa e uma) visitas domiciliares através do projeto. Nestas era perceptível a satisfação da população em ter os profissionais da rede socioassistencial em sua residência.

## **7. CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS**

O CadÚnico ou Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal é um sistema que contém informações sobre as famílias brasileiras de baixa renda, todas estas agrupadas em um só lugar. O CadÚnico é a ferramenta que fornece dados sobre cada membro da família, sobre sua renda, sobre o estado da casa em que a família reside, do acesso a serviços sociais e de saneamento básico, entre outras informações para o Governo Federal. É através destes dados que o Governo Federal estuda os perfis das famílias cadastradas e, dependendo da situação de pobreza das famílias, pode criar ou reformular as leis e regras dos programas sociais para atender melhor a suas necessidades.

Até o mês de novembro de 2019, no município o total de famílias inscritas no Cadastro Único era de 1772 (um mil setecentos e setenta e duas), das quais:

- 1412 com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- 1504 com renda até ½ salário mínimo;
- 1223 com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.
- 1253 com renda de R\$0,00 até R\$ 89,00;
- 41 com renda de R\$ 89,01 até 178,00;





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- 228 com renda de R\$178,01 até ½ salário mínimo;
- 268 com renda acima de ½ salário mínimo.

Em relação aos novos cadastros e atualizações cadastrais, em 2019 foram atualizados 1.050 (um mil e cinquenta) cadastros e feitos 104 (cento e quatro) novos cadastramentos no Cadastro Único.

Visando o aprimoramento e a manutenção do cadastro único que no ano de 2019 foi dada continuidade a diversas ações, como o recadastramento local e domiciliar na zona urbana e rural, a organização do arquivo, a digitação de cadastros, além da participação da equipe do cadastro único em reuniões mensais de planejamento com a equipe da rede socioassistencial, em reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social e capacitações para o aprofundamento de conhecimentos.

#### **7.1. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - PBF**

É através do CadÚnico que as famílias têm a possibilidade de ingressar em programas sociais, como o Programa Bolsa Família. Este que é um programa de transferência direta de renda do Governo Federal e foi criado para apoiar famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza. O PBF busca garantir a estas famílias o direito à alimentação, o acesso à educação e a saúde.

Através do repasse direto de renda, o programa tem os objetivos de combater a fome, promover a segurança alimentar e nutricional, combater a pobreza e outras formas de privação das famílias e promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, assistência social e segurança alimentar.

Utilizando como referência a folha de pagamento do mês de outubro de 2019, o total de famílias beneficiárias do PBF no município era de 1.172 (um mil cento e setenta e duas), totalizando o valor de R\$243.514,00 (duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e catorze reais). Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 52,89% da população total do município, e inclui 720 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

socioeducativas ou medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua e mendicância, abandono, vivência de trabalho infantil, discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia, outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar, ou seja, todo e qualquer tipo de violação de direitos.

O PAEFI tem como objetivos contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva, processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades, contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários, contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família, contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenir a reincidência de violações de direito.

A equipe multiprofissional acompanha as famílias, buscando auxiliá-las no rompimento do ciclo de violação dos direitos em seu interior, prevenindo reincidências, fortalecendo seu papel de proteção e restabelecendo a autonomia de seus membros. Entre as ações ofertadas aos usuários, durante o ano de 2019, foram realizadas 44 (quarenta e quatro) visitas domiciliares, 6 (seis) encaminhamentos, 26 (vinte e seis) atendimentos individualizados, 11 (onze) atendimentos psicossocial, 3 (três) estudos de caso junto com o Conselho Tutelar e 7 (sete) junto ao Ministério Público. Foram desenvolvidas ainda campanhas educativas e ministradas palestras informativas, dentre as quais podemos citar:

- Panfletagem de combate ao Trabalho Infantil na feira livre do município;
- Campanha de combate ao trabalho infantil;
- Reunião com a rede de proteção;
- Palestra e roda de conversa sobre abuso e exploração sexual;
- Palestra e roda de conversa sobre prevenção ao suicídio;
- Palestra sobre proteção integral, diversidade e enfrentamento as violências.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Em relação ao PAEFI o que pode ser avaliado é a efetividade das ações desenvolvidas, auxiliando assim na reparação de danos e da incidência de violação de direitos e prevenindo a reincidência da violação de direito.

## **9. CAMPANHAS E EVENTOS**

Durante o ano de 2019 foram desenvolvidas diversas campanhas, ações e eventos, com o objetivo de informar a população feiranovense acerca de temáticas pertinentes, além de proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares, sociais e comunitários através dos eventos realizados. Houve também a participação dos profissionais da rede socioassistencial em reuniões, seminários e capacitações, a fim de qualificar cada vez mais as equipes que compõem os equipamentos, possibilitando desta forma a excelência nos serviços prestados à população. Dentre estes podemos destacar:

- Campanha sobre “Saúde Mental”;
- Panfletagem divulgando os serviços, programas e benefícios da Assistência Social;
- Oficina Futuro na Mão – Dando um jeito na vida financeira;
- Capacitação sobre “Os princípios e diretrizes no processo de elaboração do planejamento estratégico dos serviços ofertados através da PSB em conjunto com os trabalhadores do SUAS.”
- Campanha da conscientização acerca da erradicação do trabalho infantil,
- Carnaval do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Missa de Páscoa para os usuários do SCFV;
- Capacitação municipal para visitantes do Programa Criança Feliz;
- Oficina sobre os Objetivos do Desenvolvimento sustentável;
- Comemoração alusiva ao dia das mães para os usuários do SCFV para adultos e idosos;
- Comemoração alusiva ao dia das mães para os usuários do SCFV para as mães das crianças e adolescentes do SCFV;
- Oficina de bibelôs em gesso para usuárias do Programa Criança Feliz;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- Campanha contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- III Arraiá da Cidadania da Zona Urbana;
- III Arraiá da Cidadania do Povoado Bandeira;
- III Arraiá da Cidadania do Povoado Malhadá do Pau Ferro;
- III Arraiá da Cidadania do Povoado Umbuzeiro;
- III Arraiá da Cidadania do Povoado Lagoa Dos Porcos;
- Ciclo de palestras da Campanha “Setembro Amarelo – Prevenção ao suicídio e valorização à vida”;
- Baile anos 60 em comemoração ao dia do idoso com os usuários do SCFV para adultos e idosos;
- I CINE CRAS em comemoração ao dia das crianças;
- II Encontro das Famílias do Programa Criança Feliz;
- Confraternização natalina com usuários do SCFV;
- Mutirão da Busca Ativa Escolar;

**10. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

O controle social é reconhecido como estratégia de gestão democrática sobre a “coisa pública”, ou seja, sobre o que é de interesse de todas as pessoas. A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 2011) prevê a participação da população na formulação da política da assistência social e no controle das ações, ou seja, a participação conjunta de representantes governamentais e de segmentos da sociedade civil na tomada de decisões sobre a Política de Assistência Social. Além desta, a Constituição Federal de 1988 também assegura a sociedade o direito a participação na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL. Constituição (1988) Art. 204, II).

O objeto do controle social abrange a elaboração e execução orçamentária dos recursos arrecadados, a fiscalização e a prestação de contas de sua utilização, sob a ótica não apenas da legalidade ou regularidade formal dos atos, mas, também, da legitimidade, economicidade, oportunidade e adequação ao propósito de assegurar o alcance do bem comum e do interesse público.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Na área da assistência social, foram criados os conselhos de assistência social, estes são incumbidos de exercer a orientação e controle dos fundos de assistência social, bem como inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social. Os conselhos municipais de assistência social estão previstos na Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS) e são definidos como instâncias deliberativas do sistema descentralizado e participativo de assistência social, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira Nova/SE, em atendimento as disposições da LOAS, foi criado através da Lei nº 191 de 14 de dezembro de 1995 (alterada através da Emenda Substitutiva 001/2014 de 24 de setembro de 2014), sendo um órgão superior de deliberação colegiada, de composição paritária (sociedade civil e poder público municipal), de caráter permanente e de âmbito municipal de Assistência Social. O CMAS está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, esta que lhes dá apoio administrativo, assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento.

O CMAS será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo 1 (um) representante dos trabalhadores do SUAS, 1 (um) representante das entidades ou organizações inscritas no CMAS e 3 (três) representantes dos usuários dos serviços da assistência social.

Em relação aos cargos de presidente e vice-presidente, estes deverão ser exercidos alternadamente, a cada biênio, por representantes da sociedade civil e governo municipal.

No ano de 2019 foi formada a nova composição do CMAS e eleitas a nova presidente e vice presidente, representantes governamental e não governamental, respectivamente, com o mandato 2019 – 2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

De acordo com a legislação municipal supracitada, compete ao CMAS definir as prioridades da política de assistência social; estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social; apreciar, avaliar e aprovar a Política e o Plano Municipal de Assistência Social; atuar na formulação de estratégias e controle da execução da política de assistência social; propor e acompanhar critérios para a programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência, e fiscalizar a movimentação e a aplicação de recursos; acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência prestados à população pelos órgãos, entidades públicas e privadas; aprovar critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social públicos e privados no âmbito municipal; apreciar e aprovar critérios para a celebração e contratos, convênios e similares entre o órgão gestor e entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social; elaborar e aprovar seu regimento interno; zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência social; convocar ordinariamente a cada 2 (dois anos), ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal de Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema; acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à assistência social, avaliando os ganhos e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios implementados; aprovar critérios de concessão e o valor dos benefícios eventuais; fixar normas para efetuar a inscrição de entidades e organizações de assistência social e registro de ações, serviços, programas e projetos de entidades correlatas no âmbito municipal; efetuar a inscrição e aprovar ações, serviços, programas e projetos de assistência social das organizações não-governamentais e dos órgãos governamentais para fins de funcionamento; manter atualizado o cadastro das entidades e organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal; acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários da assistência social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social; manter articulação com o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS e com o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS; e propor a formulação de estudos e pesquisas que subsidiem as ações do CMAS no controle da assistência social.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

No decorrer do ano de 2019 os conselheiros do CMAS reuniram-se ordinariamente 12 (doze) vezes, a fim de apreciar, discutir e deliberar acerca de assuntos diversos, dentre os quais estão:

- Eleições de presidente e vice-presidente do CMAS;
- Posse dos novos conselheiros do CMAS;
- A ampliação das metas do Programa Criança Feliz no município;
- Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social 2018;
- Plano de ações e cronograma de reuniões do CMAS;
- O Plano de Aplicação de Reprogramação de Saldos dos recursos transferidos do FNAS e do FEAS para o FMAS no exercício de 2018;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pela modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do ano de 2018;
- A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no exercício de 2018;
- As diversas ações realizadas através da SMAST;
- O Plano de Ações para o co-financiamento do Governo Federal no exercício de 2019;
- Demonstrativo Sintético da Execução Físico Financeira da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e dos Serviços;
- O descarte de cadernos e formulários do Cadastro Único para Programas Sociais que excedem o prazo de cinco anos;
- Conferência Municipal de Assistência Social;
- O gasto dos 3% do IGD-SUAS;
- Censo SUAS 2019;
- Cadastro Único e Programa Bolsa Família;



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

Além das reuniões, os conselheiros participaram ainda de reuniões ampliadas promovidas pelo Conselho Estadual de Assistência Social. Atividades estas com o objetivo principal de fortalecer o conselho de assistência social, aprimorando assim a gestão dos serviços, programas, projetos e benefícios, visando assegurar o exercício das atribuições e competências das Instâncias de Controle Social (ICS) de forma efetiva.

**11. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

Entre as diretrizes de atendimento dos direitos da criança e do adolescente consta a criação dos conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais. Em conformidade com a Lei 8.069, de 1990, Arts. 88, inciso II, e 89, a função de membro do conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

O CMDCA de Feira Nova foi instituído através da Lei Municipal de nº 123, de 11 de setembro de 1992 (revogada pela Lei Municipal nº 457/2015, de 21 de maio de 2015). De acordo com a mesma, o CMDCA é um órgão deliberativo e controlador das ações do governo, notadamente das políticas em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apenas para fins de suporte técnico e administrativo.

O CMDCA é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 5 (cinco) representantes dos órgãos governamentais (Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, de Finanças e de Agricultura) e 5 (cinco) representantes das entidades da sociedade civil, sindicatos, entidades sociais, organizações profissionais, entidades representativas do pensamento científico, religioso e filosófico.

Conforme lei municipal que institui e regulamenta o CMDCA, é competência dos conselheiros zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente; formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

direitos da criança e do adolescente; deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços; elaborar seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar; gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento desta população; participar e opinar da elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual; realizar a cada quadriênio diagnóstico da situação da população de criança e adolescente do Município; deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a criança e o adolescente; proceder à inscrição de programas de proteção e socioeducativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento; proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90, ao registro de entidades não governamentais de atendimento; fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, com vínculos familiares rompidos, de difícil colocação familiar; deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do FMDCA e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Executivo Municipal, para que sejam inseridos na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados os prazos determinados na Lei Orgânica Municipal; examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do FMDCA; solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do FMDCA; convocar a assembleia de representantes da sociedade civil para escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais; deliberar, por meio de Resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual; acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares; mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, e no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo FMDCA; acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária; encaminhar ao chefe do Executivo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos Conselheiros dos Direitos não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado; e articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

No decorrer do ano de 2019 os conselheiros do CMDCA reuniram-se ordinariamente 11 (onze) vezes e extraordinariamente 1 (uma) vez. As reuniões ordinárias acontecem uma vez ao mês, com exceção dos meses de janeiro e julho, em que, de acordo com o Regimento Interno, é o período de recesso. Porém, em virtude do Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar, que por lei a organização é de responsabilidade do CMDCA, o recesso do mês de julho foi suspenso. Ainda em virtude do processo de escolha, foi criada a Comissão Especial de Escolha, esta que ficou responsável por coordenar e organizar todas as etapas do processo. A Comissão Especial de Escolha reuniu-se sete vezes.

Houve ainda a participação dos conselheiros do CMDCA em ações desenvolvidas pela rede municipal de atendimento, em reuniões ampliadas promovidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, em capacitação e o desenvolvimento de atividades voltadas a efetivação dos direitos da criança e do adolescente.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**

- [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa\\_familia/instrucoes\\_operacionais/2018/InstrucaoOperacional\\_AtualizacaoCadastral2019.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf) - Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS Brasília, 19 de dezembro de 2018.
- [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa\\_familia/instrucoes\\_operacionais/2018/InstrucaoOperacional\\_AtualizacaoCadastral2019.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/bolsa_familia/instrucoes_operacionais/2018/InstrucaoOperacional_AtualizacaoCadastral2019.pdf) - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Secretaria Nacional de Renda de Cidadania. **Instrução Operacional nº 96/SENARC/MDS**. Brasília, 19 de dezembro de 2018.
- BRASIL. [Estatuto da criança e do adolescente (1990)]. Estatuto da criança e do adolescente e legislação correlata [recurso eletrônico]: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. – 12. ed. – Brasília : Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. 241 p. – (Série legislação ; n. 122) Atualizada em 23/7/2014.
- [http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletim-tematico1\\_cnas\\_politica.pdf](http://www.mds.gov.br/cnas/comissoes-tematicas/comissao-de-politica/boletim-tematico1_cnas_politica.pdf)
- <http://www.cfess.org.br/arquivos/Lei-12435.pdf> - BRASIL. Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirmps/bolsafamilia/relatorio-completo.html>

Feira Nova, 31 de Dezembro de 2019.

**Lidiane Ávila Passos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e do Trabalho**



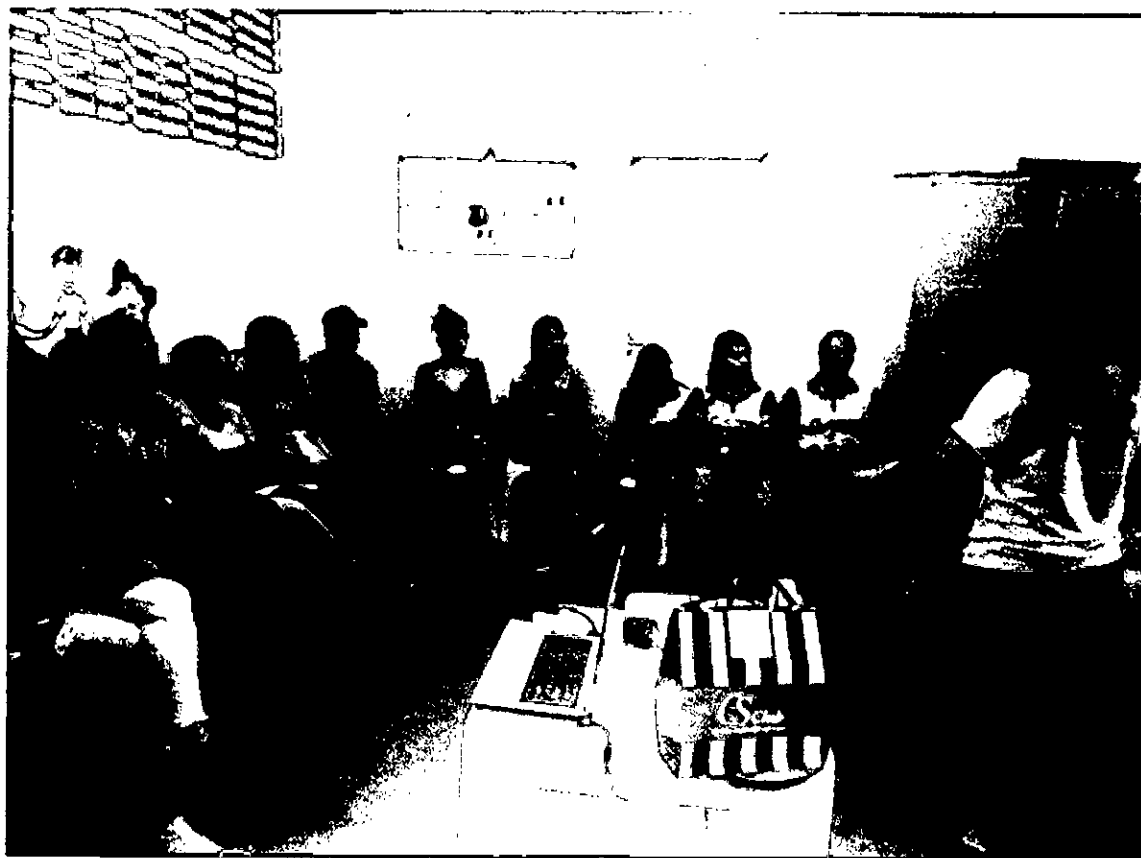
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

# ANEXOS

# FOTOS

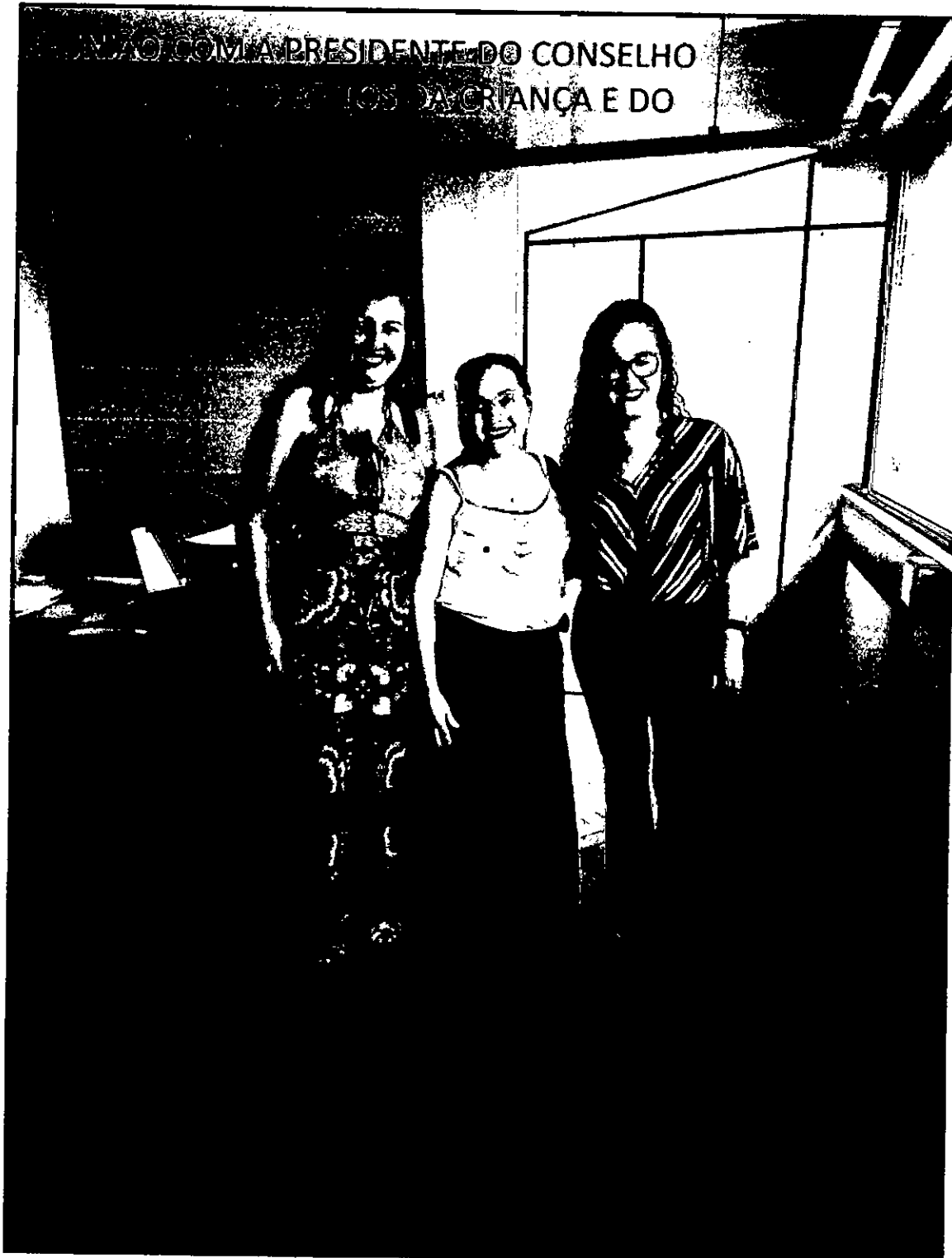


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



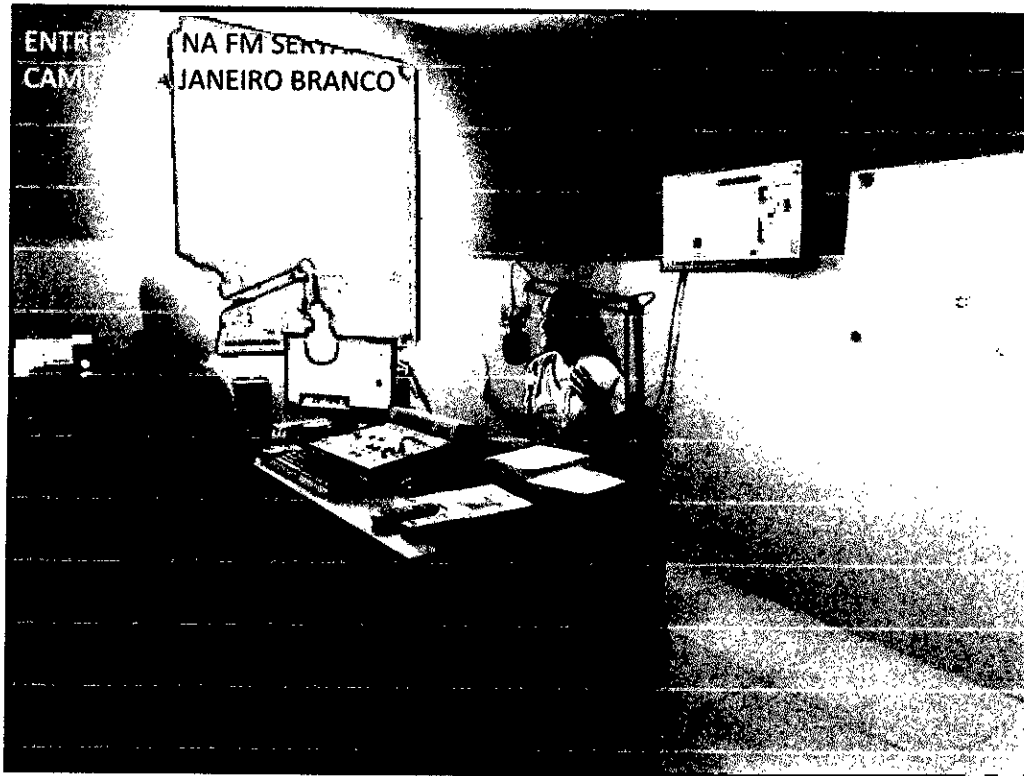


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





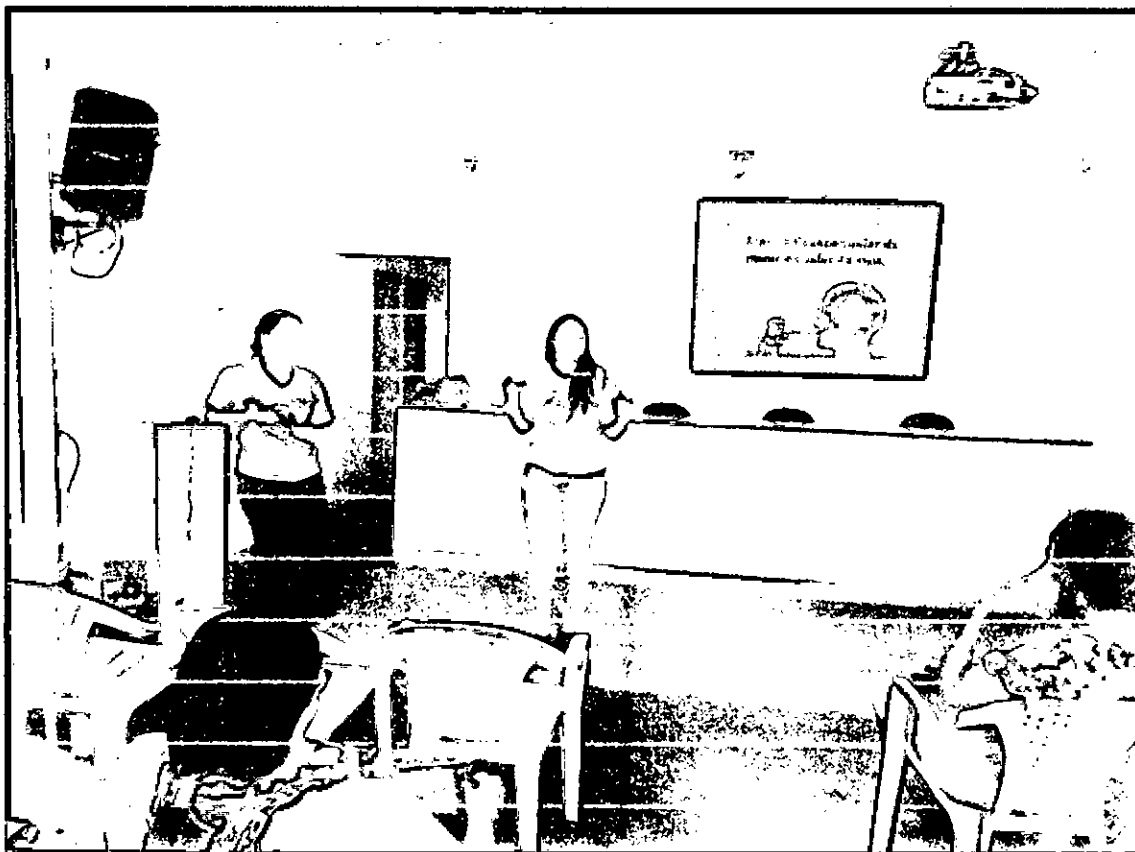
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO



CRAS ITINERANTE SÃO DOMINGOS





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

## PROJETO CRAS ITINERANTE





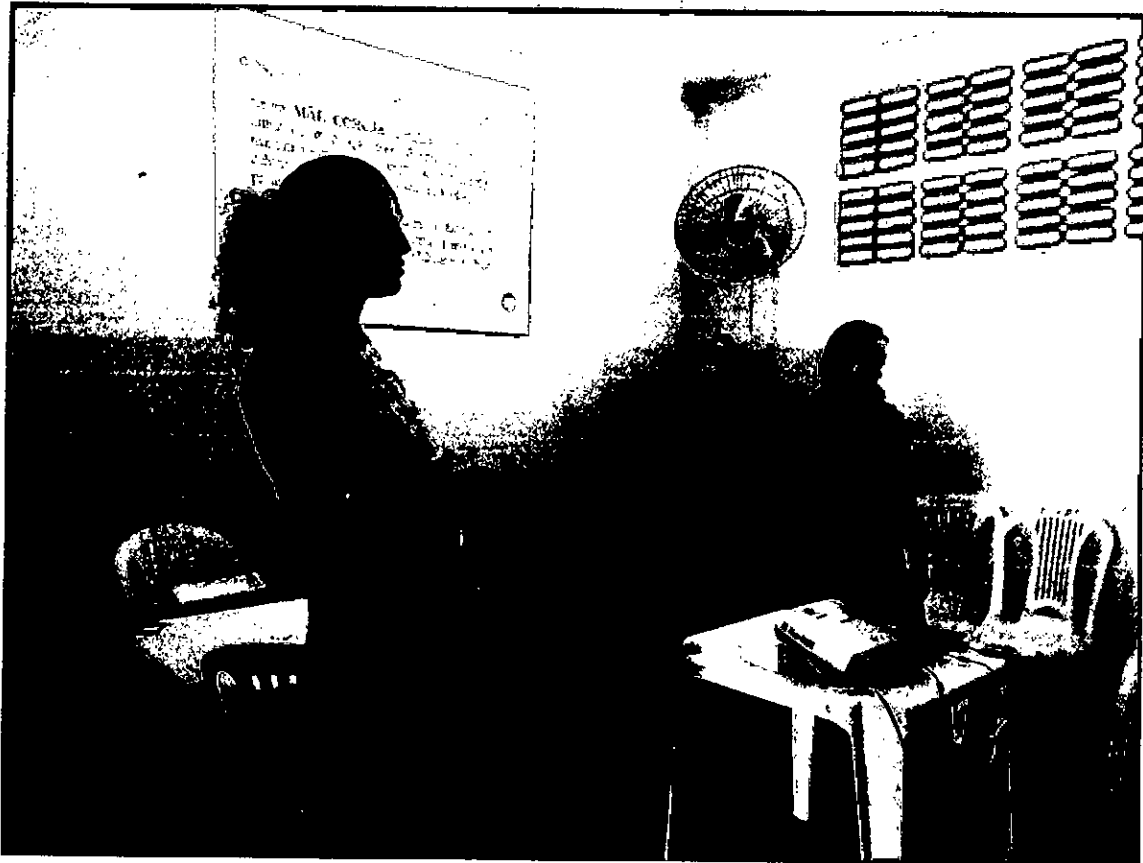
ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





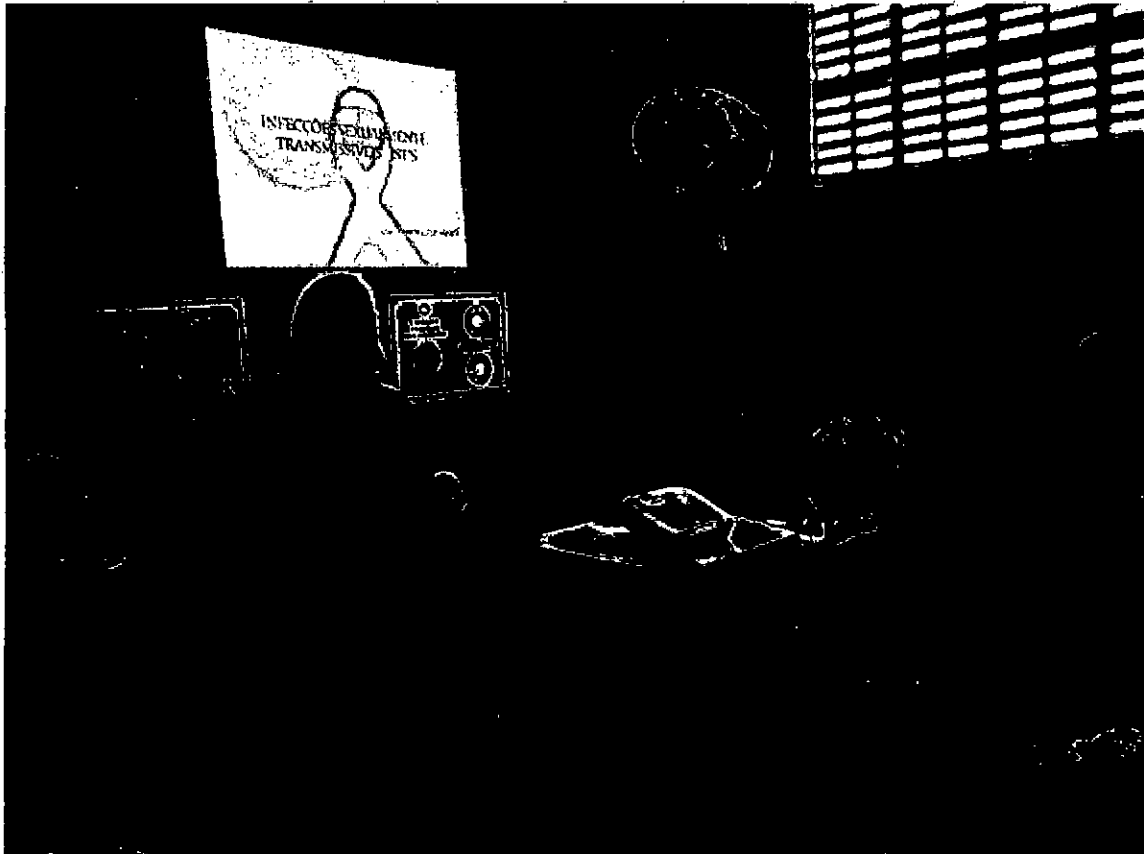


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

## PROJETO MÃE CORUJA - V CICLO





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO



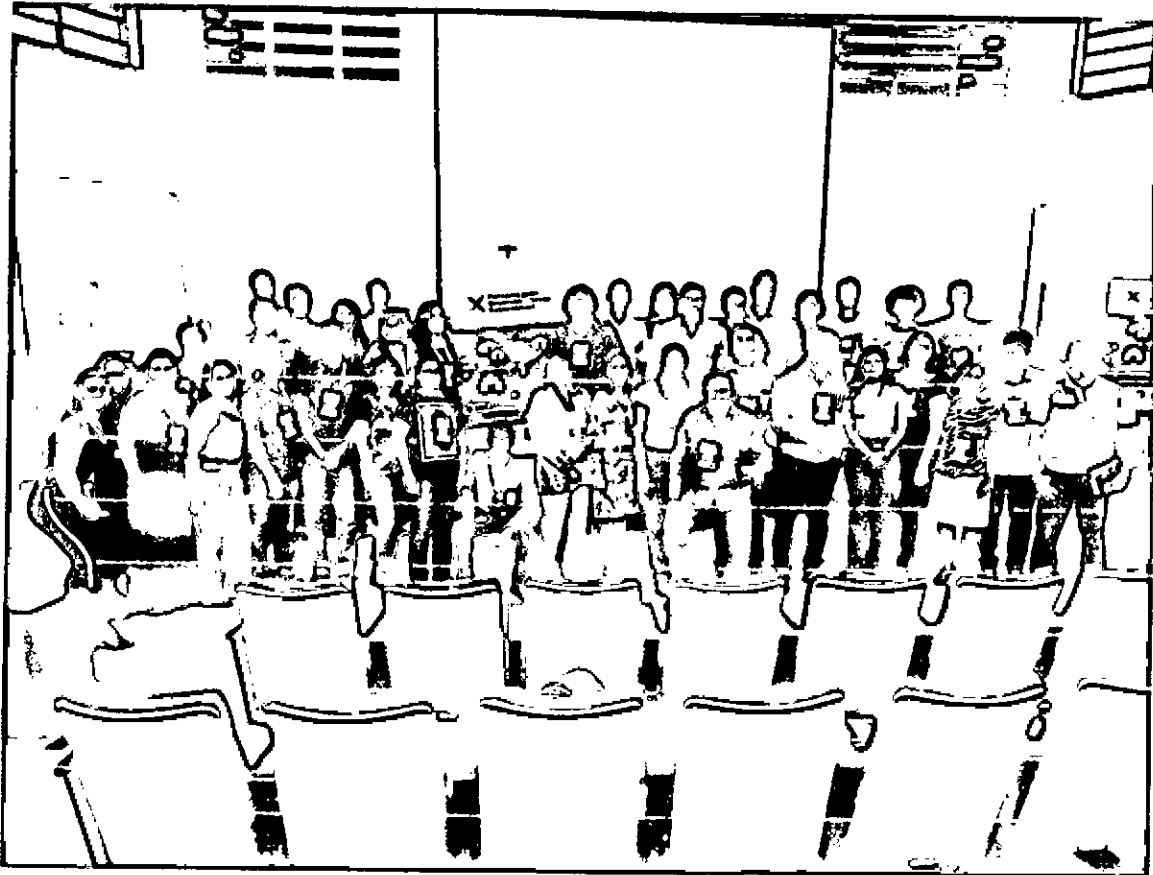


**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**







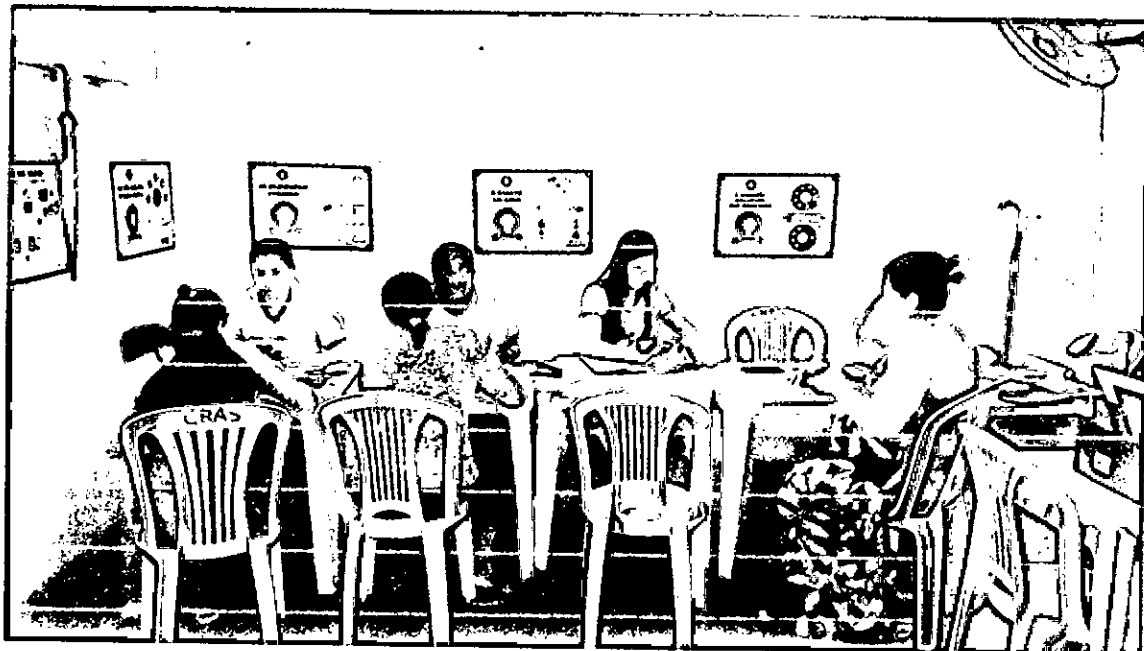
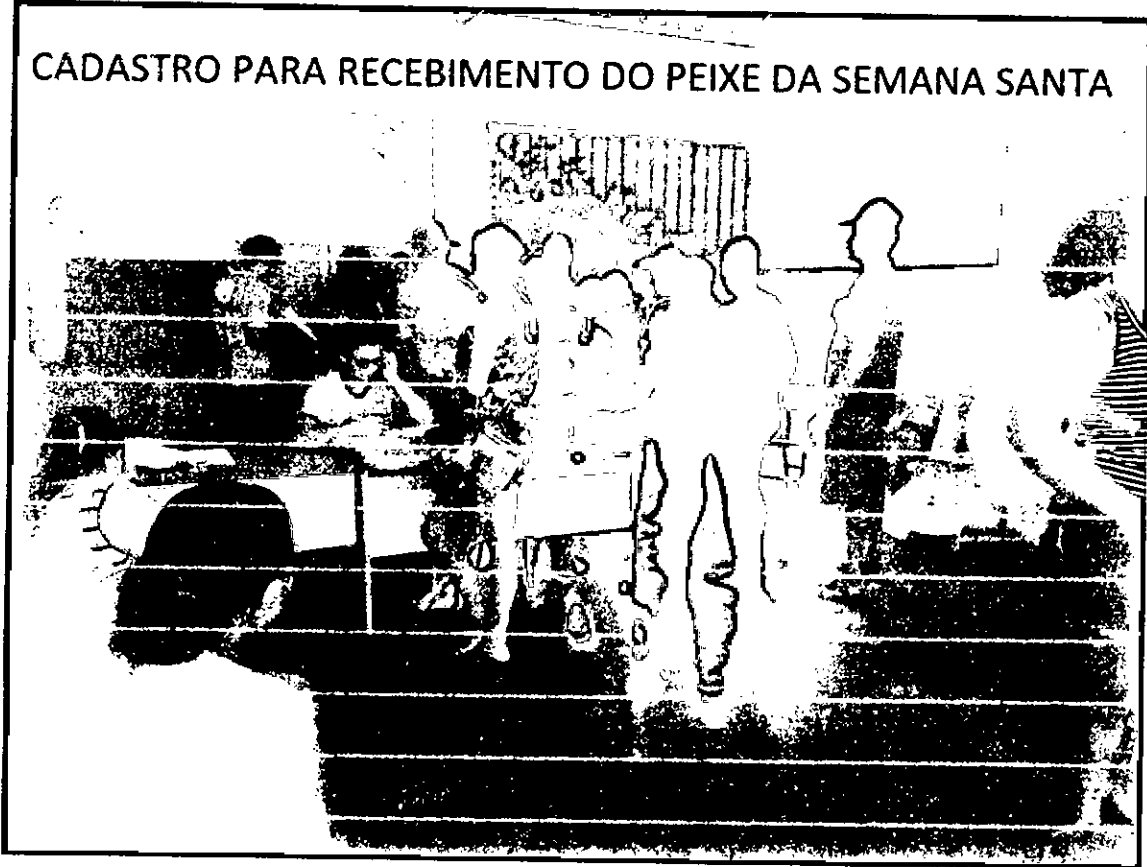
**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

CADASTRO PARA RECEBIMENTO DO PEIXE DA SEMANA SANTA





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**



**CONFRATERNIZAÇÃO DE RASCOA COM FAMILIAS DO PCF**

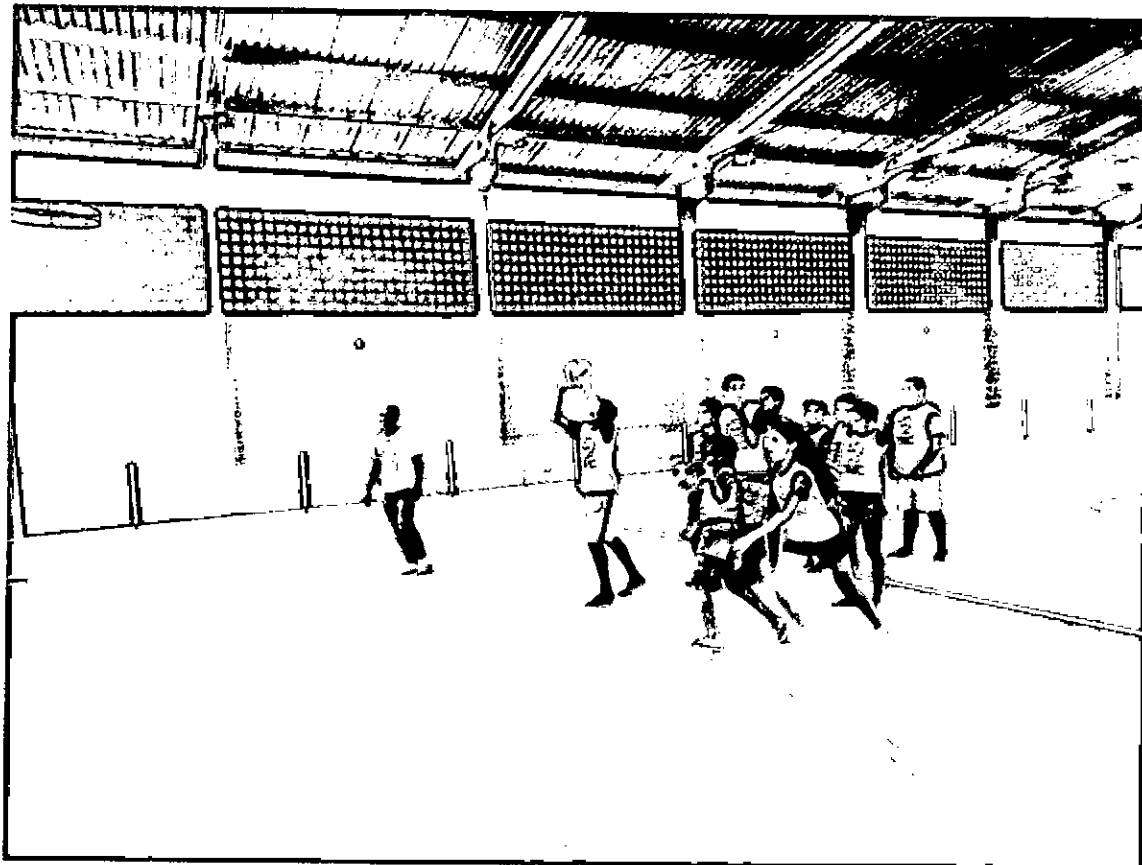


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO



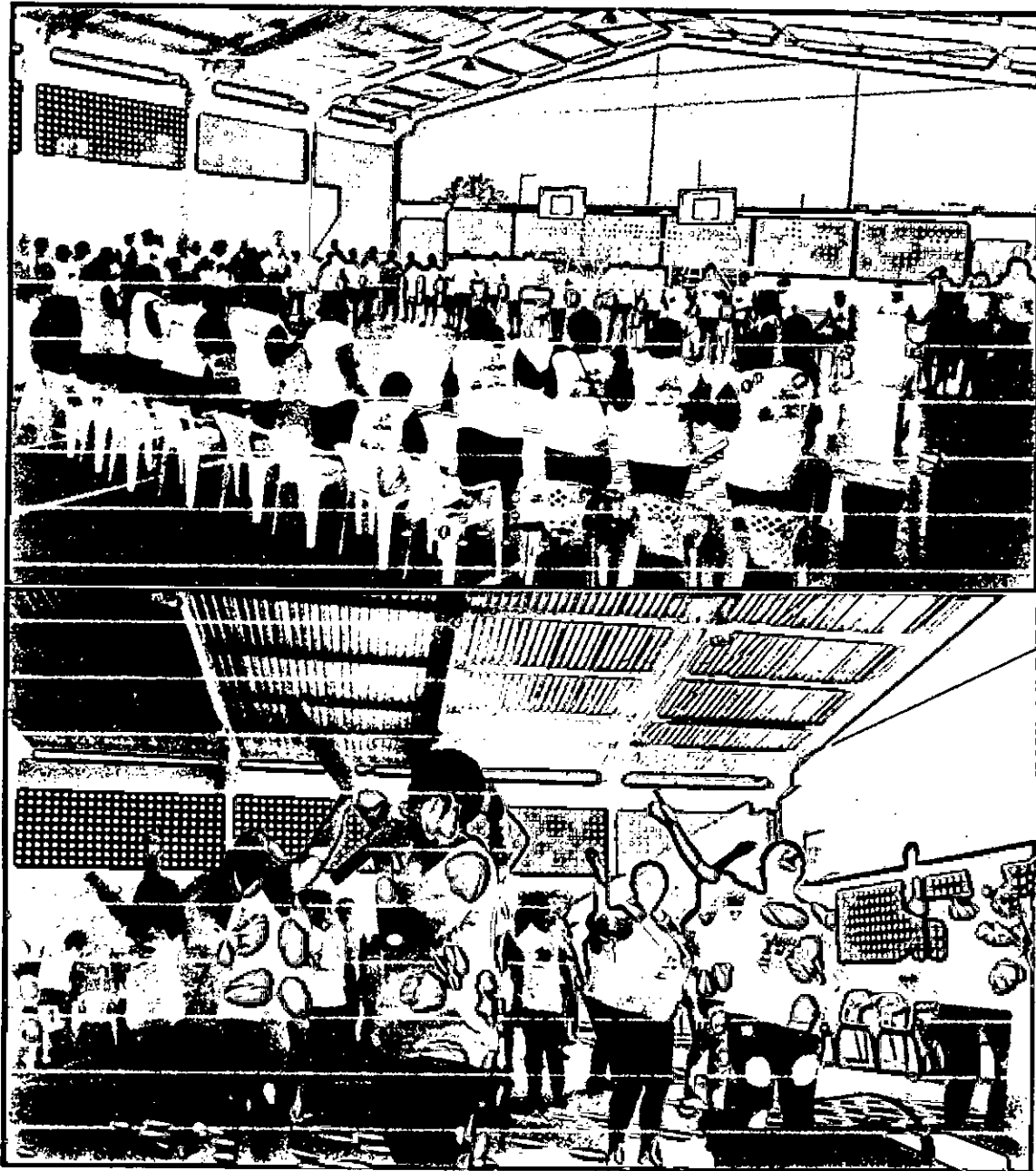


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO



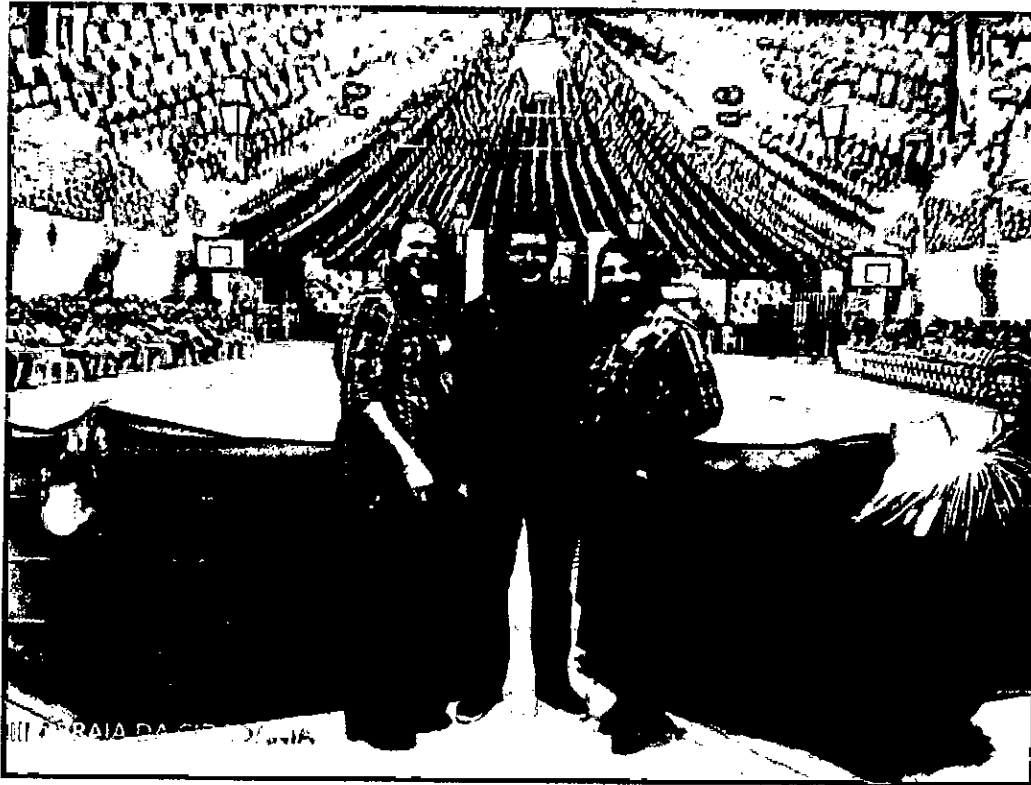


ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





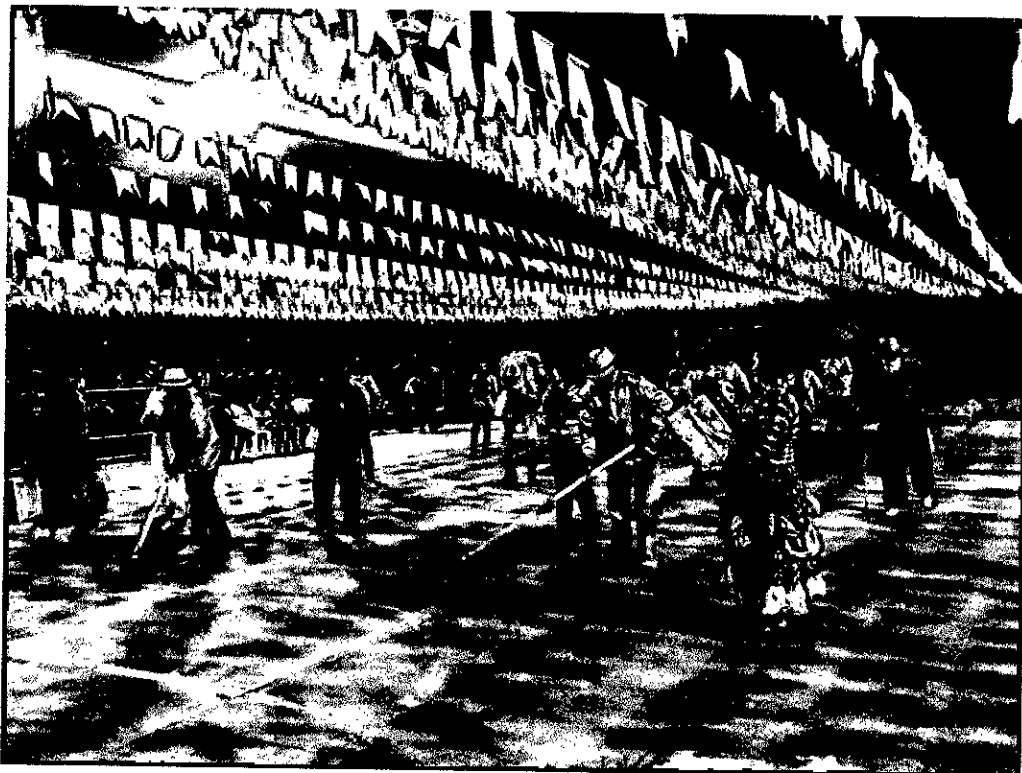


**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**







**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO**





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

# **ANEXOS**

# **DEMONSTRATIVO**

# **DE PARCELAS**

# **PAGAS POR**

# **GRUPO**

## DEMONSTRATIVO PARCELAS PAGAS - POR GRUPO

**Ano:** 2019  
**UF:** SE  
**Esfere Administrativa:** MUNICIPAL  
**Município/Governo:** FEIRA NOVA  
**Referência:** Ordem Bancária

**IBGE:** 280220  
**Porte:** PEQUENO I  
**População:** 5.325

**Grupo:** Programas

### Piso: EXPANSAO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	11/03/2019	803231	0081220000237671	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00		
<b>TOTAL:</b>							7.500,00	0,00	0,00	7.500,00		

### Piso: COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	11/2018	MUNICIPAL	08/02/2019	800133	0081220000237671	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	12/2018	MUNICIPAL	11/03/2019	803211	0081220000237671	7.410,00	0,00	0,00	7.410,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	01/2019	MUNICIPAL	01/04/2019	805015	0081220000237671	7.488,00	0,00	0,00	7.488,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	25/04/2019	808514	0081220000237671	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	21/05/2019	810392	0081220000237671	9.234,00	0,00	0,00	9.234,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	31/07/2019	818693	0081220000237671	30,00	0,00	0,00	30,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	04/2019	MUNICIPAL	26/06/2019	813931	0081220000237671	13.944,00	0,00	0,00	13.944,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	05/2019	MUNICIPAL	23/07/2019	818122	0081220000237671	14.922,00	0,00	0,00	14.922,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	06/2019	MUNICIPAL	04/09/2019	821827	0081220000237671	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	07/2019	MUNICIPAL	04/10/2019	821935	0081220000237671	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	08/2019	MUNICIPAL	27/11/2019	829843	0081220000237671	14.922,00	0,00	0,00	14.922,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	09/2019	MUNICIPAL	27/11/2019	829969	0081220000237671	14.778,00	0,00	0,00	14.778,00		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	10/2019	MUNICIPAL	10/12/2019	834510	0081220000237671	14.784,00	0,00	0,00	14.784,00		
<b>TOTAL:</b>							142.512,00	0,00	0,00	142.512,00		

TOTAL GRUPO:

150.012,00

0,00

0,00

150.012,00

Grupo: Bloco da Proteção Social Básica

Piso: COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	01/2019	MUNICIPAL	13/02/2019	800823	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	15/03/2019	804642	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	15/03/2019	804644	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	04/2019	MUNICIPAL	11/04/2019	806241	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	05/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	810889	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	06/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	810888	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	07/2019	MUNICIPAL	09/07/2019	815453	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	08/2019	MUNICIPAL	12/08/2019	818924	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	09/2019	MUNICIPAL	14/11/2019	826557	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	10/2019	MUNICIPAL	27/11/2019	830511	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	11/2019	MUNICIPAL	10/12/2019	833850	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	12/2019	MUNICIPAL	10/12/2019	833851	0061220000223484	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	9.000,00	
<b>TOTAL:</b>							108.000,00	0,00	0,00	108.000,00		

Piso: COMPONENTE - PISO BASICO FIXO

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	01/2019	MUNICIPAL	13/02/2019	800840	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	13/03/2019	803973	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	10/04/2019	805834	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	04/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	811233	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	05/2019	MUNICIPAL	12/06/2019	811238	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	06/2019	MUNICIPAL	10/07/2019	815950	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	07/2019	MUNICIPAL	12/08/2019	819321	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	08/2019	MUNICIPAL	09/10/2019	822622	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	09/2019	MUNICIPAL	14/11/2019	826344	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	10/2019	MUNICIPAL	27/11/2019	830460	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	11/2019	MUNICIPAL	27/12/2019	837689	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	12/2019	MUNICIPAL	27/12/2019	837775	0061220000223484	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	
<b>TOTAL:</b>							72.000,00	0,00	0,00	72.000,00		

**TOTAL GRUPO:**

180.000,00 0,00 0,00 180.000,00

Grupo: Bloco da Gestão do SUAS

Piso: COMPONENTE - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS

Procedura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agencial/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Liquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	07/2018	MUNICIPAL	15/05/2019	810113	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	01/2019	MUNICIPAL	11/04/2019	806794	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	13/06/2019	813523	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	01/07/2019	814926	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	04/2019	MUNICIPAL	11/07/2019	818033	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	05/2019	MUNICIPAL	18/11/2019	829232	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	06/2019	MUNICIPAL	13/12/2018	836262	0081220000223441	1.100,70	0,00	0,00	1.100,70		1.100,70
<b>TOTAL:</b>							<b>7.704,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.704,90</b>		<b>7.704,90</b>

<b>TOTAL GRUPO:</b>							<b>7.704,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.704,90</b>		<b>7.704,90</b>
---------------------	--	--	--	--	--	--	-----------------	-------------	-------------	-----------------	--	-----------------



Grupo: Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único

Piso: ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF

Prefeitura/ Governo/ Fundo	CNPJ	Parcela	Canal	Data da Ordem	Nº da Ordem	Agência/Conta	Valor Bruto	Valor Desconto	Valor Bloqueio/ Suspensão	Valor Líquido	OBS Desconto	OBS Bloqueio/ Suspensão
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	12/2018	MUNICIPAL	21/01/2019	800059	006122/0000223425	3.110,49	0,00	0,00	3.110,49		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	01/2019	MUNICIPAL	27/02/2019	803183	006122/0000223425	3.109,82	0,00	0,00	3.109,82		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	02/2019	MUNICIPAL	11/04/2019	808332	006122/0000223425	3.144,06	0,00	0,00	3.144,06		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	03/2019	MUNICIPAL	16/05/2019	810344	006122/0000223425	3.109,48	0,00	0,00	3.109,48		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	04/2019	MUNICIPAL	13/06/2019	813865	006122/0000223425	3.092,03	0,00	0,00	3.092,03		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	05/2019	MUNICIPAL	13/06/2019	813750	006122/0000223425	3.123,22	0,00	0,00	3.123,22		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	06/2019	MUNICIPAL	23/07/2019	818070	006122/0000223425	3.098,09	0,00	0,00	3.098,09		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	07/2019	MUNICIPAL	26/08/2019	821786	006122/0000223425	2.976,54	0,00	0,00	2.976,54		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	08/2019	MUNICIPAL	19/09/2019	821905	006122/0000223425	2.908,72	0,00	0,00	2.908,72		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	09/2019	MUNICIPAL	15/10/2019	825063	006122/0000223425	2.936,92	0,00	0,00	2.936,92		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	10/2019	MUNICIPAL	22/11/2019	829648	006122/0000223425	2.938,27	0,00	0,00	2.938,27		
FUNDO MUNICIPAL	14.817.537/0001-	11/2019	MUNICIPAL	18/12/2019	836307	006122/0000223425	2.927,19	0,00	0,00	2.927,19		
<b>TOTAL:</b>							<b>36.474,83</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>36.474,83</b>		

**TOTAL GRUPO:**

**36.474,83**

**TOTAL GERAL GRUPO:**

**374.191,73**